



CARTÓRIO SIQUEIRA CAMPOS - PAULISTA/PE

Canais de contatos: Fones: 3010-9001 (fixo), 81. 9. 9232-4431 (chamadas) e 81. 9.9398-6296 (whatsapp) – E-mail: escritura@1snrpaulista.com.br
Escreventes: Arthur Santana / Flora França / Luan Diego / Mariana Figueiredo / Valdelice Penagrande

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL

DAS PARTES

- Cédula de Identidade e C.P.F. ou CNH do(a) falecido(a), do(a) viúvo(a), do(a)s herdeiro(a)s e seus cônjuges/companheiros, dos herdeiro(a)s falecido(a)s e filhos do(a)s herdeiro(a)s vivos, bem como de seus respectivos cônjuges;
- Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio do falecido e dos herdeiros;
- Certidão de Inexistência de Testamento em nome do (a) autor (a) da herança - De acordo com o Provimento nº 56, de 14 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Solicitação: Pelo site do CENSEC - www.censec.org.br
- Certidão de Óbito do autor da herança

DO(S) IMÓVEL(IS)

- Certidão de Inteiro Teor (deverá ser solicitadas no cartório de registro imobiliário onde se localiza o Imóvel).
Obs1.: Essas certidões para lavratura de atos notariais tem prazo de validade de 30 dias e precisam estar válidas no momento da lavratura;
Obs2.: Se o imóvel for localizado em Paulista, deverá ser observado o bairro, e sendo necessário, solicitar a Certidão Negativa de Registro do 2º Cartório de Imóveis desta cidade.
- Extrato Imobiliário – BIC ou Ficha do Imóvel (solicitar junto a Secretaria de Finanças do município que se localiza o imóvel)
Dependendo do imóvel deverá apresentar ainda:
- Certidão Negativa de Patrimônio da União, emitida pela SPU (no momento da solicitação junto ao órgão deverão ser anexados as cópias da certidão de propriedade, o extrato imobiliário e planta quadra).
Endereço presencial: Prédio do DNITE, Pina. Endereço eletrônico: <http://www.patrimoniode todos.gov.br>

IMÓVEIS NÃO REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO COMPETENTE

- Listagem de Planilha do mutuário;
- Promessa de compra e venda com a COHAB;
- Certidão de Negativa de Registro, emitida pelo(s) Cartório(s) Imobiliário(s) competente(s)

BENS MÓVEIS

- CRLV – (caso haja veículo a inventariar);
- Extrato de Saldo Bancário assinado e carimbado pelo (s) funcionário (s) do banco – (caso existam valores a inventariar)

DO(A) ASSISTENTE LEGAL

- Petição e procuração, fornecidas pelo(a) advogado (a);
- Termo de Nomeação de Inventariante (pode ser incluído na petição);
- Cópia da OAB

IMPOSTO INCIDENTE

- Após análise do jurídico do cartório, será realizada a elaboração de uma MINUTA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO.
- Após emissão do imposto pela Secretaria da Fazenda Estadual, o referido tributo, deverá ser apresentado com seu respectivo comprovante de pagamento, juntamente com o demonstrativo do processo.

Requisitos e Observações para Escritura de Inventário Extrajudicial:

- Obrigatoriedade de consenso entre as partes;
- Participação de um(a) advogado(a);
- Pode ser feito sem depender de um processo judicial, por meio de escritura pública;
- Não haver bens no exterior;
- Não pode haver processo de inventário em tramitação pela via judicial;
- É uma escritura que requer a participação de todos(as) os(as) herdeiros(as) e do(a) meeiro(a) ou companheiro(a).

Caso haja algum bem imóvel, após a assinatura da Escritura, para o(a) (s) herdeiro(a) (s) e/ou viúvo(a) ser oficialmente considerado o(a) (s) novo(a) (s) proprietário(a)s do bem, é necessário registrar a escritura na matrícula imobiliária, junto ao cartório de registro imobiliário competente.

Assine suas escrituras sem sair de casa!
Cadastre gratuitamente o seu certificado digital através do e-Notariado!
É rápido, prático e seguro. Fale conosco e faça já o seu!

 @cartoriosiqueiracampos